



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER Nº 201/2017**

### **Projeto de Lei nº 175/2017**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Relator: LUÍS REMO CONTIN – PP**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é solicitar autorização para conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis, para a empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA – ME.

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a presente propositura é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Ressalta-se que o projeto autoriza a Prefeitura a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de cinco anos, à empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA – ME, de uma área e propriedade do Município, localizada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230, Lotes 34 a 37, (Ex F) com um total de 2.370,00 m<sup>2</sup>.

Além disso, a Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, determina que, para conceder o uso de área, é necessária a prévia anuência da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Portanto, atendidos os preceitos constitucionais e legais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação pelos nobres pares.

É o parecer.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

**LUÍS REMO CONTIN – PP**

**Relator**

**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB**

**Presidente**

**VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT**

**Vice-Presidente**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**

**Secretário**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR**

**Membro**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

